CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002 /2026

(Processo Administrativo nº 008/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG E A EMPRESA ****

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, com sede na Rua Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº ***, inscrito no CPF nº ******* doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *******, inscrita no CNPJ sob o nº *******, sediada à ****, neste ato representada por ******, inscrito no CPF nº *******, portador do RG ******, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho (compreendendo elaboração/atualização do PCMSO, PGR, LTCAT, exames ASO, gestão de eSocial, laudos e treinamentos), conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência. , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un	Qtd.	Valor Un.	Valor T.
01	**Elaboração e Atualização do PCMSO**. Compreende a confecção do	Un	02		

	documento-base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e suas eventuais atualizações preventivas. Critério de **Medição para SRP:** Serviço pontual sob demanda. Pagamento único liberado após a emissão da OS e a entrega do documento validado e assinado pelo Médico do Trabalho.				
02	**Acompanhamento e Coordenação Técnica do PCMSO**. Compreende a atuação do médico coordenador para o acompanhamento do programa, prestação de suporte técnico consultivo e elaboração do Relatório Analítico. **Critério de Medição para SRP**: Serviço estritamente sob demanda. O faturamento ocorrerá mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, acionada especificamente nos períodos em que o PCMSO exigir atuação ou intervenção técnica. Pagamento liberado mediante entrega de parecer técnico ou do Relatório Analítico comprovando a atuação.	Parecer/relatório	12		
03	**Elaboração e Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).** Compreende a elaboração, implementação e atualização do PGR (NR-01). **Critério de Medição para SRP:** Serviço pontual sob demanda. Pagamento único liberado após a emissão da OS e a entrega do documento validado.	Programas	02		
04	**Exame Clínico Ocupacional (ASO).** Realização de avaliação médica ocupacional para admissão, demissão, os demais exames serão cobertos pelo reembolso da Política de Proteção à Saúde do Trabalhador	Exames	100		

	(Lei Municipal 1057/2025). **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento liberado mediante emissão prévia de OS e apresentação da via do ASO executado no período.				
05	**Homologação e Inspeção Médica**. Análise e validação de atestados médicos externos, bem como inspeções médico-especializadas. **Critério de Medição para SRP:** Serviço estritamente sob demanda. Pagamento liberado mediante emissão prévia de OS e apresentação do atestado validado ou laudo de inspeção	Parecer de homologação	150		
06	**Elaboração e Atualização de LTCAT**. Compreende a elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. **Critério de Medição para SRP**: Serviço pontual sob demanda. Pagamento liberado após emissão de OS e entrega do documento atualizado	Laudos	02		
07	**Processamento e Transmissão de Eventos SST ao eSocial.** Coleta, formatação e envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial. **Critério de Medição para SRP**: Faturamento desvinculado de mensalidade, sendo o processamento realizado apenas nos meses em que houver demanda. Pagamento liberado mediante apresentação do recibo de aceitação dos eventos no lote solicitado	Lotes de transmissão	12		
08	**Ações Preventivas e Campanhas de Saúde**	Eventos	04		

	Mental. Execução de campanhas sobre estresse ocupacional e assédio moral. **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento mediante OS para o evento específico, com apresentação de lista de presença e relatório.				
09	**Diagnóstico e Avaliação Psicossocial.** Avaliação do ambiente laboral com proposição de medidas preventivas e corretivas. **Critério de Medição para SRP:** Serviço pontual. Pagamento liberado mediante entrega do relatório de avaliação psicossocial contendo o diagnóstico	Relatório	01		
10	**Treinamentos e Capacitações em Segurança**. Palestras (ex: ergonomia e LER/DORT) e treinamento prático de primeiros socorros. **Critério de Medição para SRP:** Serviço sob demanda. Pagamento mediante OS prévia, apresentação de lista de presença e material didático	Turmas	04		

1.4. O regime de execução do objeto observará as características específicas do serviço contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação ficará condicionada à prévia avaliação da Administração quanto à manutenção das condições técnicas e econômicas inicialmente pactuadas, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do CONTRATADO.

2.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo do CONTRATADO, podendo ser formalizada ou não, conforme interesse público devidamente motivado.

2.5. Em caso de prorrogação, poderão ser ajustados os preços contratados, mediante justificativa técnica e observância dos parâmetros de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), nos termos da Resolução Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O presente instrumento contratual é celebrado sob o regime de **preços unitários por item**, decorrentes do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2026, pelo valor unitário registrado para cada item adjudicado à CONTRATADA, estimando-se o valor máximo de execução em até R$ [_____] ([valor correspondente ao somatório estimado dos itens do vencedor por extenso]), conforme tabela de preços unitários constante da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços contratados, após o recebimento e atesto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições, incluindo emissão de nota fiscal, critérios de recebimento e atesto, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços

6.2. Concluído o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** acumulado nos últimos 12 meses

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato, bem como as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato, bem como as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras referentes às infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução deste Contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Rio Doce, 29 de outubro de 2026.

Ari Sant'Ana de Caravalho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Representante legal do Contratado